

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1006354-19.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Adelice Lima Franco

Herdeiros: Clarisvaldo Lima Franco, Direce Lima Franco, Francisco Carlos Lima Franco,

Girlene Lima Franco, Janete Franco Nascimento, João Batista Lima Franco, Napoleao Lima Franco, Nilzete Lima Franco Miguel, Osmário Lima Franco, Roseli Lima Franco Vicente, Sidnei Lima Franco e Solange Lima Franco

Vicente

Inventariado: Aurino de Deus Franco

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 06/09 e 84/86. As certidões negativas constam de fls. 103/104.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 06/09 e 84/86, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a seguinte **ressalva**: face à renúncia da meação e instituição de usufruto vitalício em favor da viúva-inventariante, a esta é atribuído o usufruto vitalício do imóvel, e a cada herdeiro-filho o quinhão equivalente a 1/12 da nua-propriedade do imóvel. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (**dispensando a serventia de expedir certidão específica**). **Depois da inventariante atender o próximo parágrafo desta sentença** (recolhimento das custas do processo), poderá obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

Intime-se a inventariante para, em 5 dias, complementar o recolhimento das custas processuais. O valor da taxa judiciária se enquadra na descrição nº 6 da tabela do TJSP, ou seja, "...6) Inventários, arrolamentos e nas causas de separação judicial e de divórcio, <u>e outras</u>, em que haja partilha de bens ou direitos...". (<u>TAXA JUDICIÁRIA</u>: Monte-mor de R\$ 50.001,00 até R\$ 500.000,00: 100 UFESPs, para o exercício de 2016, o valor da UFESP é de R\$ 23,55 = R\$ 2.355,00 - R\$ 796,48 recolhido a fl. 87 = <u>R\$ 1.558,52</u>: Guia DARE-SP, código 230-6 \*\*).

Intime-se o Fisco Estadual para adotar as providências necessárias visando ao lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

P. I. Forneça ao Fisco Estadual senha para que tenha pleno acesso a estes autos. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 29 de julho de 2016

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA